

PAULO DENILSON NUNES DE QUEIROZ

Presidente do SAAE Iranduba-AM

Decreto Municipal nº 176/2022-GAB/PMI

Publicado por:
Paulo Denilson Nunes de Queiroz
Código Identificador: RC892AUN8

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”;

CONSIDERANDO que o evento 3ª EDIÇÃO “ITACOATIARA EXPOFEST” a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, integra o calendário cultural desta municipalidade, visto ser um evento importante para a economia local, em setores como comércio, turismo e serviços em geral;

CONSIDERANDO que o direito à cultura é assegurado pela Constituição Federal do Brasil, no artigo 215, que estabelece que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais";

CONSIDERANDO que o objeto da inexigibilidade de licitação trata da contratação de profissional do setor artístico, com empresário exclusivo;

CONSIDERANDO, ainda, que o preço constante da proposta apresentada está compatível com os valores habitualmente praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 5535/2024 – PMI, Parecer Jurídico nº 771/2024 – PGMI e Parecer Técnico nº 2186/2024 – CGMI.

RESOLVE:

I - RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara/AM, sob o nº 771/2024-PGMI;

II - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para a Contratação da Empresa **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, objetivando a contratação de Show artístico do cantor "ZEZO", para o Evento 3ª EDIÇÃO “ITACOATIARA EXPOFEST” a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024;

III - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto da inexigibilidade em favor da Empresa **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.626.845/0001-92, pelo valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), constantes na Proposta Comercial.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itacoatiara (AM), 11 de outubro de 2024.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: SKJSUL8JY

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: “contratação

de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”;

CONSIDERANDO que o evento 3ª EDIÇÃO “ITACOATIARA EXPOFEST” a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, integra o calendário cultural desta municipalidade, visto ser um evento importante para a economia local, em setores como comércio, turismo e serviços em geral;

CONSIDERANDO que o direito à cultura é assegurado pela Constituição Federal do Brasil, no artigo 215, que estabelece que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais";

CONSIDERANDO que o objeto da inexigibilidade de licitação trata da contratação de profissional do setor artístico, com empresário exclusivo;

CONSIDERANDO, ainda, que o preço constante da proposta apresentada está compatível com os valores habitualmente praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 5539/2024 – PMI, Parecer Jurídico nº 777/2024 – PGMI e Parecer Técnico nº 2190/2024 – CGMI.

RESOLVE:

I - RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara/AM, sob o nº 777/2024-PGMI;

II - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para a Contratação da Empresa **SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, objetivando a contratação de Show da cantora "SIMONE MENDES", para o Evento “3ª ITA EXPOFEST DE ITACOATIARA/AM” a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024;

III - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto da inexigibilidade em favor da **SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.377.952/0001-15, pelo valor global de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), constantes na Proposta Comercial.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itacoatiara (AM), 17 de outubro de 2024.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: XRFKJBJKJ

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”;

CONSIDERANDO que o evento 3ª EDIÇÃO “ITACOATIARA EXPOFEST” a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, integra o calendário cultural desta municipalidade, visto ser um evento importante para a economia local, em setores como comércio, turismo e serviços em geral;

CONSIDERANDO que o direito à cultura é assegurado pela Constituição Federal do Brasil, no artigo 215, que estabelece que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais";

CONSIDERANDO que o objeto da inexigibilidade de licitação trata da contratação de profissional do setor artístico, com empresário exclusivo;

CONSIDERANDO, ainda, que o preço constante da proposta apresentada está compatível com os valores habitualmente praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 5537/2024

– PMI, Parecer Jurídico nº 772/2024 – PGMI e Parecer Técnico nº 2188/2024 – CGMI.

RESOLVE:

I - RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara/AM, sob o nº 772/2024-PGMI;

II - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para a Contratação da Empresa **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, objetivando a contratação de Show artístico da Banda "MAGNÍFICOS", para o Evento 3ª EDIÇÃO "ITACOATIARA EXPOFEST" a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024;

III - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto da inexigibilidade em favor da Empresa **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.509.178/0001-25, pelo valor global de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), constantes na Proposta Comercial.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itacoatiara (AM), 11 de outubro de 2024.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: PFAZYGRAD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3391/2024-PMI

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET – Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 3391/2024-PMI, que tem por objeto a Aquisição, Pelo Menor Preço Por Item, de Materiais e Insumos Odontológicos, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Itacoatiara-AM;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor das empresas: **AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ nº 35.094.501/0001-69, arrematante dos itens 25, 29, 31, 32, 70, 75, 77, 78, 79, 81, 83, 87, 113 e 125; **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ nº 05.763.509/0001-00, arrematante do item 58; **DENTAL MED CONNECT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ nº 12.817.864/0001-80, arrematante dos itens 05, 27, 45, 46 e 122; **ESSENCIAL – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ nº 21.330.796/0001-10, arrematante dos itens 09, 18, 40, 52, 56, 60, 61, 90, 93, 94, 95 e 98; **MANUARA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ nº 34.669.064/0001-00, arrematante dos itens 07, 10, 11, 12, 16, 17 e 103; **POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ nº 16.743.543/0001-39, arrematante dos itens 03 e 13; **ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ nº 20.087.353/0001-88, arrematante dos itens 02, 14, 15, 19, 21, 22, 23, 26, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 44, 47, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 76, 80, 82, 84, 85, 88, 91, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 123, 126, 127 e 128; **RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ nº 00.488.689/0001-45, arrematante dos itens 01, 06, 08, 20, 24, 28, 30, 39, 41, 43, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 59, 86, 89, 92, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121 e 129; **T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ nº 10.696.932/0001-74, arrematante dos itens 04 e 124.

Itacoatiara (AM), 14 de outubro de 2024.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: 2KUDEIAXJ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PE 002-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – CGLMI

PROCESSO Nº: 3391/2024 – PMI

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

OBJETO: AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA-AM

DESPACHO

Pelo exposto nos autos, verifico que a condução do certame observou as regras editalícias, sendo observados o regramento legal e os *princípios norteadores* do processo administrativo.

Dessa forma, **RATIFICO** o julgamento e **HOMOLOGO** todos os atos praticados, em especial a adjudicação feita à(s) empresa(s): **AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ nº 35.094.501/0001-69; **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ nº 05.763.509/0001-00; **DENTAL MED CONNECT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ nº 12.817.864/0001-80; **ESSENCIAL – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ nº 21.330.796/0001-10; **MANUARA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ nº 34.669.064/0001-00; **POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ nº 16.743.543/0001-39; **ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ nº 20.087.353/0001-88; **RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ nº 00.488.689/0001-45; **T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ nº 10.696.932/0001-74. **CIENTIFIQUE-SE** e **PUBLIQUE-SE** com as formalidades de praxe.

À Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP para que adote as providências necessárias visando à elaboração da Ata de Registro de Preços.

Itacoatiara (AM), 14 de outubro de 2024.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: PMZ6GPH11

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL NO 338/24, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapiranga,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Itapiranga para o exercício de 2025, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2025;